



## ATA DE VISITA

**Unidade:** Cadeia Pública Jorge Santana

**Data da fiscalização:** 28.06.22

**Início:** 09:45 hs

**Término:** 12:28 hs

### **- § 1 Introdução -**

No dia **28.06.22**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha - e o **Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio Janeiro** (MEPCT/RJ) - Natália Damazio, Alexandre Campbell, Ionara Fernandes e Joyce Cristina Gravano -, assim como Fábio Cascardo, representante da **Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ no Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro**, compareceram à **Cadeia Pública Jorge Santana** (doravante, CPJS), unidade prisional localizada no complexo penitenciário de Gericinó, no município do Rio de Janeiro, para a realização de **visita inspecionária** ao estabelecimento prisional.

Ao revés de outras visitas realizadas pela Defensoria Pública - e também pelo MEPCT/RJ - em estabelecimentos do parque prisional fluminense, esta fiscalização objetivou, precipuamente, verificar o **cumprimento das medidas cautelares** outorgadas pela **Comissão Interamericana de Direitos Humanos** (CIDH, doravante) em prol das pessoas privadas de liberdade da CPJS, conforme Resolução 6/2020, de 05.02.20 (Medida Cautelar nº 888-19), considerando que a CIDH convocou reunião de trabalho para o dia 14.07.22.



A propósito do tema, as medidas cautelares outorgadas pela CIDH são as seguintes:

- a. adote as medidas necessárias para proteger a vida, a integridade pessoal e a saúde das pessoas privadas de liberdade na Cadeia Pública Jorge Santana, garantindo, em especial, atenção médica adequada e oportuna, de acordo com as recomendações dos especialistas competentes;
- b. adote as medidas necessárias para assegurar que as condições de detenção dos beneficiários se adequem às normas internacionais aplicáveis, garantindo, em especial, que a estrutura da Cadeia Pública Jorge Santana reúna as condições de segurança necessárias, atendendo à situação dos beneficiários com deficiência ou lesionados, mutilados, com fraturas ou feridos de outras formas, a fim de prevenir maiores danos a toda a população carcerária; tomando ações imediatas para reduzir substancialmente a superlotação; e oferecendo salubridade e higiene adequadas;

O ingresso das equipes no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

## - § 2 Vistoria -

As equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ foram **gentilmente recepcionadas** pela **Direção** da CPJS – Diretor Ivan e Subdiretor Mesquita, ambos Policiais Penais da SEAP/RJ - e por todo o *staff* de Servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

A **entrevista** com a **Direção** da CPJS resultou nos seguintes apontamentos:



- 1) **Capacidade ocupacional**: segundo a Direção, a unidade detém capacidade para **abrigar 750 detentos** e, no dia da inspeção, contava com **1200 pessoas privadas de liberdade**, aproximadamente;
  
- 2) **Superlotação 1**: a Direção informou que, quando assumiu pela primeira vez a gestão da unidade prisional no ano de 2019, **conseguiu reduzir a quantidade de pessoas privadas de liberdade através da transferência dos detentos condenados para outros estabelecimentos prisionais**;
  
- 3) **Superlotação 2**: a Direção relatou que **não houve nenhuma ação dos órgãos da justiça criminal** especificadamente destinada à redução quantitativa do número de detentos no estabelecimento prisional;
  
- 4) **Assistência à saúde**: conforme relatou a Direção, a unidade prisional conta com **01 médico, 03 técnicas de enfermagem e 01 dentista** que atendem a população carcerária do estabelecimento;
  
- 5) **Presos Baleados**: a Direção informou que o estabelecimento **não mais recebe pessoas privadas de liberdade atingidas por disparos de arma de fogo e detentos amputados e necessitados de tratamento clínico especializado e contínuo**; a CPJS abriga **detentos hipertensos, utentes de colostomia, diabéticos, com tuberculose e pessoas que utilizam remédios controlados**;
  
- 6) **Óbitos**: segundo a Direção, **não houve o registro de falecimentos** de detentos na unidade prisional no ano de 2022;
  
- 7) **PNAISP**: a Direção informou que, caso **não estivesse interdita** em virtude de colapso da estrutura da cobertura, seria possível instalar uma equipe da **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de**



Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) na quadra da unidade prisional, construindo-se salas de alvenaria;

8) UPA 1: a Direção relatou que o SOE (Serviço de Operações Especiais), setor responsável pelo transporte de detentos, tem atendido com rapidez os chamados de encaminhamento para a UPA (unidade de pronto atendimento) de Gericinó;

9) UPA 2: conforme informou a Direção, as pessoas privadas de liberdade encaminhadas para atendimento na UPA de Gericinó reclamam do atendimento prestado nesta unidade hospitalar no sentido de que “nada é resolvido lá”;

10) Psiquiatria, Psicologia e Assistência Social: a unidade não conta com profissionais de psiquiatria, psicologia e assistência social; uma equipe volante de profissionais da SEAP/RJ é responsável pelos atendimentos dos detentos nestas especialidades;

11) Água: a Direção relatou que o fornecimento de água ocorre 05 vezes por dia e que a unidade é regularmente abastecida pela empresa responsável;

12) Banho de Sol: conforme informou a Direção, o banho de sol é semanal, pelo período de 02 horas, por vezes ocorrendo 02 vezes por semana, e ocorre nos solários;

13) Material de Higiene: a Direção relatou que o estabelecimento é abastecido com material de higiene destinado à população carcerária (papel higiênico, sabonete, escova e pasta de dente).



Após a entrevista com a Direção da unidade, as equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ dirigiram-se às celas coletivas do estabelecimento e **entrevistaram-se com detentos do estabelecimento**, destacando-se os seguintes pontos:

1) **Assistência à Saúde**: os detentos afirmaram que a enfermaria funciona todos os dias da semana e que o **acesso ao serviço é fácil**, mas que há **falta de medicamentos**;

2) **Água**: segundo as pessoas privadas de liberdade, a água é **liberada 04 vezes ao dia** e que é **preciso armazenar** para posterior consumo e utilização, mas que **“tá dando conta”**;

3) **Alimentação**: houve muitas reclamações dos detentos quanto à **qualidade das refeições** ofertadas pela empresa responsável; conforme as pessoas privadas de liberdade relataram, as **refeições são mal preparadas, malcozidas e mal temperadas**, e o cardápio é repetitivo;

4) **Colchão**: as pessoas privadas de liberdade disseram que não recebem colchões já há algum tempo.

### - § 3 Conclusão -

Às 11:45 hs as equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ realizaram **a pesagem e a mediação da temperatura** de 03 “quentinhas” aleatoriamente selecionadas - 02 de refeição normal e 01 de dieta - contendo o **almoço** servido no dia da visita. Segundo informou a Direção, a **empresa responsável pelo fornecimento da alimentação** às pessoas privadas de liberdade e aos Policiais Penais é a “QUALY BEM”.





De acordo com Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que guiou o processo licitatório realizado em 2019 para a seleção das empresas responsáveis pelo fornecimento da alimentação, cada “quentinha” deve ostentar o **peso mínimo de 600 gramas**<sup>1</sup>:

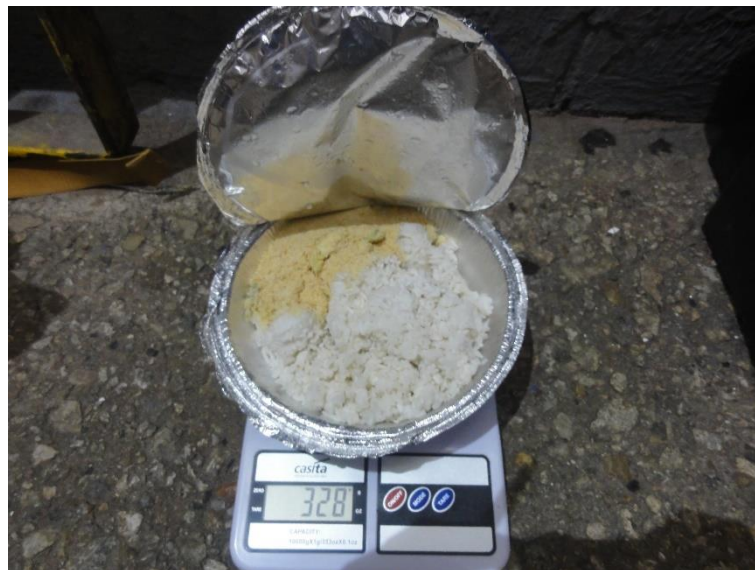


Figura 1 "quentinha" 01



Figura 2 "quentinha" 02

<sup>1</sup> “3.5.3. O peso mínimo do almoço e do jantar deverá ser de 600 gramas cada”



Figura 3 "quentinha" 03 (dieta)

Os registros fotográficos denotam que as 03 “quentinhas” estavam com o **peso sensivelmente abaixo do patamar mínimo de 600 gramas**. Uma **possível explicação** para esta defasagem em relação às **02 “quentinhas” de refeição normal** é que, no dia da visita, o **cardápio do almoço era feijoada**, de modo que o **feijão e as proteínas estavam acondicionados em recipiente separado**. Já no que concerne à “quentinha” da dieta, o feijão estava já enxertado no interior do recipiente, junto com os demais componentes da refeição.

A **aferição da temperatura** das 03 “quentinhas” evidenciou que **todas apresentavam temperaturas inferiores a 60° C**, o que contraria a **cláusula 3.9.4<sup>2</sup>** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019:

<sup>2</sup> “3.9.4. No transporte, os alimentos quentes prontos para o consumo deverão ser mantidos em temperatura superior a 60° C e os alimentos frios, mantidos sob temperatura abaixo de 10° C”. Também neste mesmo sentido, art. 7º, § 2º, da Resolução nº 03/17, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.



*Figura 4 "quentinha" 01*



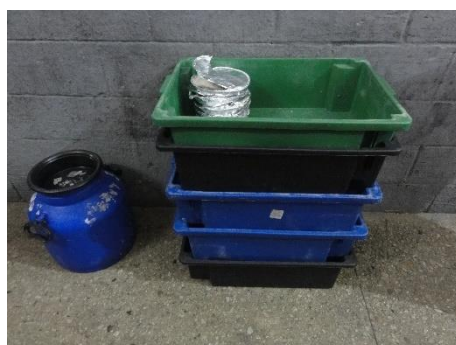
*Figura 5 "quentinha" 02*





Figura 6 "quentinha" 03 (dieta)

As “quentinhas” destinadas às pessoas privadas de liberdade **não estavam acondicionadas em caixas térmicas** (*hot box*), tal como expressamente prevê a **cláusula 3.3.1<sup>3</sup>** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, conforme evidenciam os registros fotográficos abaixo, o que pode ser um fator explicativo para as baixas temperaturas das refeições:



<sup>3</sup> “3.3.1. **Internos:** As refeições serão porcionadas em recipientes individuais recicláveis, devidamente acondicionadas e transportadas em caixas térmicas (Hot Box), em veículos apropriados para tal fim, respeitando os locais e horários estabelecidos pelo Contratante”.



Em resumo, eis o **quadro demonstrativo do peso e da temperatura** das 03 “quentinhas”:

Recipiente	Peso	Temperatura
Quentinha 01	328 g	30,6º C
Quentinha 02	299 g	31,5º C
Quentinha 03 (dieta)	498 g	35,1º C

No curso da visita as pessoas privadas de liberdade afirmaram que as **refeições da “dieta”** servidas no almoço estavam **estragadas** e, portanto, imprestáveis para consumo humano. A profissional nutricionista da empresa responsável pela confecção e entrega das refeições negou que a comida estivesse estragada. A **Direção da unidade prisional**, no entanto, **determinou o recolhimento, a devolução de toda as “quentinhas” da dieta e a pronta substituição das mesmas.**

Como já consignado em outros relatórios de visita da Defensoria Pública<sup>4</sup>, a Direção da CPJS manifestou **grande preocupação** com o **estado da estrutura superior (cobertura) da quadra do estabelecimento.** A Direção informou que já reportou a situação à SEAP/RJ e que o local **encontra-se interditado em virtude do risco de colapso e desabamento da estrutura,** com perigo para a vida e a integridade física de Policiais Penais, pessoas privadas de liberdade e demais pessoas que eventualmente frequentem a unidade. Além disso, a interdição da quadra **impede que o local seja utilizado para a instalação da PNAISP,** por exemplo, bem como **impede que os Policiais Penais utilizem a inspetoria,** onde há uma cozinha e banheiro:

---

<sup>4</sup> Ata de Visita de 15.09.20.



Os registros fotográficos captados durante a visita demonstram que vigas de larga dimensão da estrutura superior estão nítida e visualmente curvadas/tortas:











Durante o período de visita das equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ, **uma equipe da SEAP/RJ compareceu ao local para analisar a estrutura superior da quadra.**

A CPJS permanece **sem local apropriado para que as pessoas privadas de liberdade exercitem o direito à visitação íntima,** sendo um dos poucos estabelecimentos do parque prisional fluminense nesta condição. No dia



19.08.21, a estrutura predial que estava em construção nos fundos da unidade prisional servir de local de visita íntima foi **demolido** por determinação da SEAP/RJ<sup>5</sup>:



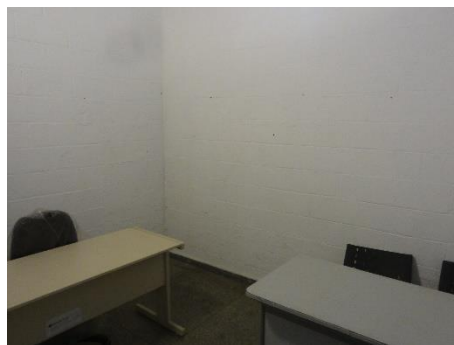
No local, atualmente, **há apenas escombros da obra** que vinha sendo realizada, conforme registros fotográficos captados no dia da visitação das equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ:

<sup>5</sup> A propósito, <https://oglobo.globo.com/rio/puxadinho-construido-para-visitas-intimas-em-presidio-no-rio-demolido-25162606> e <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/08/6216849-construido-sem-licitacao-puxadinho-no-complexo-de-gericino-e-demolido.html>.





A Direção do estabelecimento informou que há uma **sala disponível** para que a **Defensoria Pública** possa realizar os atendimentos presenciais às pessoas privadas de liberdade:



No dia da inspeção das equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/RJ havia **02 integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro** (CBMERJ) visitando o estabelecimento prisional.



Não obstante a **transferência massiva de detentos** então alojados nas **celas A e B do estabelecimento para o Presídio Alfredo Tranjan**<sup>6</sup> ocorrida no mês de **outubro de 2019**, quando ainda pendente de análise pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos o pedido de concessão de medidas cautelares formulado pela Defensoria Pública e pelo MEPCT/RJ, **ainda havia na Cadeia Pública Jorge Santana**, embora em quantidade inferior, **detentos que apresentam lesões corporais e sequelas motoras que necessitam de tratamento médico especializado**.

A juízo da Defensoria Pública, as **medidas cautelares** outorgadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos por meio da Resolução 6/2020, de 05.02.20, **ainda não foram cumpridas pelo Estado do Brasil**, não obstante o transcurso de mais de 02 anos e meio desde a sua edição.

**Daniel Diamantaras de Figueiredo**

-Defensor Público-

Coordenador/NUSPEN

**Leonardo Rosa Melo da Cunha**

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN

---

<sup>6</sup> No mesmo dia da visita à Cadeia Pública Jorge Santana (28.6.22), as equipes da Defensoria Pública e do MEPCT/TJ também visitaram, no período vespertino, o Presídio Alfredo Tranjan, unidade prisional que recepcionou os detentos vítimas de disparo de arma de fogo que estavam hospedados nas celas A e B daquele estabelecimento.